



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Subsecretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE N° 001/2026

Prestação de serviços de natureza contínua de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação e refeição, através de recarga de crédito mensal de valores em cartões magnéticos equipados com chip eletrônico de segurança, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – n° 06

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, através de sua Comissão, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° SEI-100001/000113/2026, nos termos da Lei n°. 14.133/2021 e no Instrumento Convocatório de PE n° 001/2026, presta esclarecimentos para dirimir as dúvidas de interessado, expressa em e-mail encaminhado **intempestivamente**, no dia 19/05/2026, às 10:29, a esta Pasta.

Preliminarmente, registra-se que o presente pedido de esclarecimento foi apresentado de forma **intempestiva**, em desacordo com o prazo previsto no instrumento convocatório.

Não obstante, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da busca pela ampliação da competitividade do certame, o questionamento será respondido a título de boa prática administrativa, sem que tal procedimento constitua precedente para recebimento de manifestações intempestivas.

QUESTIONAMENTO N° 06

Seguem respostas da Equipe de Planejamento conforme baixo:

PERGUNTA 1:

CODIGO DE BARRAS

Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterà mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.

Resposta: Em atenção ao questionamento, informamos que a dúvida apresentada não restou totalmente

clara, pois nos parece haver uma possível confusão entre a forma de pagamento utilizada pelos servidores/beneficiários para utilização do benefício junto à rede credenciada e a forma de pagamento realizada pela SETRAM à futura contratada.

Esclarecemos que os pagamentos da Administração à contratada observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, especialmente quanto às regras de faturamento, liquidação e pagamento.

Ressalta-se que todas as notas fiscais/faturas apresentadas no âmbito dos contratos administrativos passam por análise e atesto dos fiscais do contrato, conforme Decreto 48.817/2023.

Destaca-se ainda que o regime de execução da contratação ocorrerá por empreitada por preço unitário, de modo que a execução do serviço se dará por preço certo de unidades determinadas, nos termos previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Por fim, a forma de pagamento da contratação encontra-se disciplinada no Termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, bem como nas disposições correlatas do Edital.

Havendo necessidade de esclarecimentos adicionais, solicita-se a gentileza de especificar de forma mais detalhada o questionamento, preferencialmente com a indicação dos itens do Edital, Termo de Referência ou Minuta de Contrato que geraram a dúvida, a fim de possibilitar resposta mais objetiva e precisa.

PERGUNTA 2:

PAGAMENTO PÓS-PAGO

7.1. O valor dos serviços prestados será pago em prestações mensais equivalentes ao valor total carregado nos cartões, conforme solicitação da SETRAM, descontados eventuais cancelamentos e/ou devoluções, acrescido da taxa de desconto contratada, sendo realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a data do atesto da nota fiscal/fatura;

Considerando o item 7.1 (“sendo realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a data do atesto da nota fiscal/fatura”), o órgão confirma que o pagamento à Gerenciadora será realizado em formato pré-pago, referente aos créditos inseridos aos cartões dos beneficiários, para viabilizar a liquidação junto à rede credenciada?

Se não, por favor informar:

O fluxo alternativo de pagamento (documentos, prazos de autorização e de liquidação).

Como será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, evitando que a Gerenciadora financie o serviço no modelo pós-pago (D+30).

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que, conforme disposto no item 7.1 do Termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, os pagamentos à futura contratada ocorrerão após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual, observando-se o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

Dessa forma, o modelo previsto na presente contratação não se caracteriza como pagamento antecipado/pré-pago pela Administração Pública à contratada.

O fluxo de pagamento encontra-se disposto na cláusula sexta da minuta de contrato e nas legislações vigente do Estado do Rio de Janeiro.

Adicionalmente, ressalta-se que a presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente cabíveis.

PERGUNTA 3:

PREPOSTO LOCAL/ ESCRITÓRIO LOCAL

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado.

Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável.

Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

PERGUNTA 4:

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de vale alimentação por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de usuários e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores, apresentação da rede credenciada e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

Resposta: O início do prazo da execução será a partir da emissão da ordem de serviço pelos fiscais. O treinamento deverá ser fornecido à CONTRATADA no prazo máximo de 3 dias úteis a partir da emissão da OS.

Conforme os itens 4.2 e 5.1 do Termo de Referência, o prazo entrega dos cartões e comprovação da rede credenciada será de 5 (cinco) dias úteis.

"4.2. A comprovação da rede credenciada se dará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação, sob pena de convocação imediata da licitante seguinte, por meio do envio do catálogo de credenciados da Contratada (em formato digital), contendo no mínimo a exigência estabelecida nos subitens 4.1. e 4.1.1. e a indicação da razão social, do nome fantasia, do endereço e do CNPJ. Nesta ocasião, a Contratada deverá apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que as informações constantes do catálogo e documentos apresentados são verdadeiras.

5.1. Os cartões solicitados deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana - 493 - Copacabana, CEP. 22.031-000, Rio de Janeiro - RJ, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COOGEP, devidamente bloqueados, no horário compreendido entre 09 às 17h, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do funcionário na parte externa, sem custo de frete."

Ao fim, certo em ter atendido,

Pregoeiro
Identidade Funcional **51378949**

Coordenadoria de Gestão de Contratos

Subsecretaria de Administração

Secretaria de Estado de Transporte de Mobilidade Urbana

Rio de Janeiro, 20/05/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Macedo de Carvalhaes Pinheiro**, Assistente, em 20/05/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132352056** e o código CRC **1FB35B2A**.

Referência: Processo nº SEI-100001/000113/2026

SEI nº 132352056

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: